



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

OBJETO

SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC, COM CAIXA MEE TRIFÁSICO, DISJUNTOR 50ª, CABOS 16MM, COM ALTURA MÍNIMA DO POSTE DE 8M, INCLUSO MÃO DE OBRA, JUNTO A SEDE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, 183, CENTRO, CIDADE DE ARVOREDO/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.750,60 (quatro mil setecentos e cinquenta reais com sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **15/04/2025** às **8h30m**

Até **22/04/2025** às **8h30m**

PERÍODO DE LANCES

De **22/04/2025** às **9h00m**

Até **22/04/2025** às **11h00m**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço/Preço Global]

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

[Plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br)]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025.....	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AGENOR JOSE ZANCO** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 2.936/2024, datado de 02 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br)

Dia: 22/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09h00m às 11h00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC COM CAIXA MEE TRIFÁSICO, DISJUNTOR 50ª, CABOS 16MM, COM ALTURA MÍNIMA DO POSTE DE 8M, INCLUSO MÃO DE OBRA JUNTO A SEDE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, 183, CENTRO, CIDADE DE ARVOREDO/SC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por um único lote, conforme **Mapa de Valores - Anexo II**, da presente Dispensa Eletrônica.

1.2. O **critério de julgamento adotado** será o **Menor Preço/Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a modalidade de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstas no edital da Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Página Oficial do Município de Arvoredo/SC, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não existe intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de preços**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se **houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da **necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de dois (2) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos procedimento será divulgado no sítio eletrônico, Plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

9.13.2. **ANEXO II – Mapa de Valores;**

9.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;**

Arvoredo/SC, 14 de abril de 2025.

AGENOR JOSÉ ZANCO

Prefeito Municipal



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;

7. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

7.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 7, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



7.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

7.2. Por "*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (Item 7), considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n. 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC n. 107/2008;

7.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

7.2.3. Apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

8. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

9. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física do Profissional Técnico, expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

10. Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, a que estiver vinculado;

10.1. Profissional habilitado junto ao conselho de classe profissional para execução dos serviços;

10.2. Por características semelhantes considerar-se-á: Execução de Obras em Rede de Distribuição da Celesc S.A.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

12. Apresentar Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), aprovado junto a Celesc, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da Aneel.

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

13. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o local de execução do serviço, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

13.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações apresentadas no Orçamento de Conexão e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

14. Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

15. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

16. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

17. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;



18. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

19. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Arvoredo/SC, 14 de abril de 2025.

AGENOR JOSÉ ZANCO

Prefeito Municipal

**ANEXO II**
MAPA DE VALORES**OBJETO**

Contratação de empresa para remoção e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE REALIZARAM A PESQUISA DE PREÇOS

Nome: Tatiane Roberto

Cargo: Auxiliar administrativo

FONTES CONSULTADAS

FONTE CONSULTADA	SIM	NÃO
Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X	
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.		X
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.		X
Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.		X
Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.		X

PREÇOS COLETADOS

Os orçamentos constam em anexo.

MÉTODO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

- () MENOR VALOR
(X) MÉDIA
() MEDIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM INDICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO A SER CONSIDERADO E DATA BASE:



Item	Descrições dos itens	Pesquisa	Entidades	Processo	Valor Unitário	Menor Valor
1	Contratação de empresa para Remoção e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo.	TRIBUNAL	BOM RETIRO/SC	115/2024 PRD	R\$3.254,06	R\$ 4750,60
		TRIBUNAL	BOTUVIRÁ/SC	11/2024PRE	R\$4.999.99	
		PNCP	BIGUAÇU/SC	CCE 19/2025	R\$4.048,34	
		PNCP	São Carlos/SC	PRD 52/2025	R\$6.700,00	

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR:

- (X) Nesta pesquisa **não** teve coleta de orçamentos diretamente com fornecedor.
() Nesta pesquisa **teve** coleta de orçamentos diretamente com fornecedor.

Arvoredo-SC, 02 de abril de 2025.

TATIANE ROBERTO

Obs.: Anexo pesquisa de preços

MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA



Data Hom...	Ente	UG	Nú... Edital Licita...	M...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa...
Totais							9.149		R\$99.439,60	1.989.255...	
09/05/2024	BOM RETIRO	Prefeitura Municipal de Bom Retiro	115/2024 - PRD	Dispensa de Licitação	1	POSTE DE 8 METROS COM EQUIPAMENTOS COMPLETOS PARA LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA,	16	UN	R\$3.254,06	52.064,96	VL ELETRICIDADE E HIDRAULICA
10/05/2024	BOTUVERÁ	Prefeitura Municipal de Botuverá	11/2024 - PRE	Pregão Eletrôni...	248	POSTE EM FIBRA PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 08 METROS, COM LIGAÇÃO DE ASTE, TERRA E CAIXA DE	3	Unidade	R\$4.999,99	14.999,97	ELETRICA ZEUS LTDA

<https://pncp.gov.br/app/editais/82892308000153/2025/35>

Edital nº CCE 19/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Biguaçu/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BIGUACU **Unidade compradora:** 05001 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 14:00 (horário de Brasília)

223	POSTE DE CONCRETO PADRÃO DE ENTRADA 8/150DAN COM 1CX TRIFÁSICA..	5	R\$ 4.048,34	R\$ 20.241,70	
-----	---	---	--------------	---------------	--

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 52/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: São Carlos/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Unidade compradora: 03002 - Departamento de Administração e Finanças do Município de São Carlos/SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82945718000115-1-000068/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 100A, PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO SALÃO COMUNITÁRIO DE LINHA SÃO JOSÉ.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA



VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 6.700,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 6.700,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA MEE, TRIFÁSICO, DISJUNTOR 100A, CABOS 25MM, 8 METROS INCLUSO INSTALAÇÃO	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 28/2025

1. Objeto

Contratação de empresa para remoção e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo.

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de bem e serviço comum;

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentaria;

1.3 A presente contratação adotará o julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

2. Local de Entrega

O serviço será prestado na Prefeitura Municipal de Arvoredo, localizada na Rua do Comércio, 183, Arvoredo - SC.

3. Contato

Responsável: Agenor Jose Zanco

E-mail: prefeito@arvoredo.sc.gov.br

Telefone: (49) 3356 3000

4. Introdução

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc nas proximidades da Prefeitura de Arvoredo/SC. Com fornecimento de materiais e mão de obra.

A contratação de empresa para este objeto, é necessária considerando que, haverá mudanças no espaço da Prefeitura Municipal aonde serão adicionadas novas salas de atendimento e o atual ponto de energia ficará dentro das salas, sendo necessário mudar o ponto de lugar.

A instalação de padrões de entrada de energia requer conhecimentos técnicos específicos para garantir a segurança dos moradores e a conformidade com normas técnicas da concessionária local. Uma empresa especializada possui equipe capacitada para realizar instalações adequadas e seguras, minimizando riscos de acidentes e garantindo que o sistema esteja de acordo com as regulamentações vigentes, além de assegurar que o serviço será executado de forma ágil e padronizada.

Empresas com experiência nesse tipo de instalação podem otimizar o processo, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de maneira eficiente e reduzindo o tempo de finalização das obras.

Assim, a Gerencia de Administração poderá seguir com os projetos, no entanto, é necessário buscar a contratação de empresa qualificada considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de garantir que poderá seguir com os projetos de aumento das salas de atendimento ao público e munícipes.



Dessa forma, a contratação visa solucionar problemas relacionados à implantação deste espaço e regularização do ponto junto a Celesc, garantindo que o município possa cumprir com eficiência suas obrigações legais e administrativas.

A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como atende ao interesse público ao possibilitar o planejamento e execução de ações que impactam diretamente o desenvolvimento regional e a melhoria dos serviços prestados à população.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Prefeito Municipal	Agenor Jose Zanco

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: De acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a contratação deve estar prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão ou entidade, sempre que este for elaborado, de forma a demonstrar seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

No entanto, **o Município de Arvoredo – SC não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído.**

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para garantir a eficiência e a efetividade da contratação de serviços técnicos, os seguintes requisitos mínimos devem ser atendidos pela empresa contratada:

O fornecimento, assim como a prestação do serviço de instalação, deve ocorrer por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como o Termo de Referência que faz parte da composição do processo de contratação.

A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço executado e dos materiais. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados. Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Material/serviço	Quant.	Valor MENSAL
01	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA MEE TRIFÁSICO, DISJUNTOR 50ª, COM CABOS 16MM NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO,	01	R\$ 4.750,60



	POSTE COM ALTURA MÍNIMA 8M, INCLUSO MÃO DE OBRA.		
VALOR TOTAL			R\$ 4.750,60

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 2º c/c § 1º, v).

Nos termos do art. 18, § 2º c/c § 1º, V da Lei 14.133/2021, a Administração deve avaliar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução mais vantajosa.

No presente caso, a Administração Municipal considerou diferentes abordagens para atender à necessidade desta contratação:

Solução 01: É realizada a compra dos materiais necessários para a instalação do poste padrão Celesc e mão de obra para instalação do mesmo. Análise da solução: A Gerencia de Administração acredita ser mais adequado a contratação global deste serviço, garantindo assim, que seja executado com maior segurança, agilidade e de acordo com as normas vigentes. Solução 02: A gerencia realiza a contratação de empresa do ramo que forneça e instale o poste no local indicado de acordo com as normas vigentes, com segurança e agilidade requeridas.

Análise da solução: A solução é viável, pelo fato de a gerencia de administração do Município precisar de agilidade na prestação do serviço, tendo em vista a necessidade de dar sequência na obra para aumentar o espaço das salas.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: O serviço será prestado na Prefeitura Municipal de Arvoredo, localizada na Rua do Comércio, 183, Arvoredo - SC.

I - Painéis de Preços e Sistemas Oficiais

Análise de referências de preços disponíveis em bancos de dados municipais como prefeituras em que houve a contratação deste objeto ou semelhante para a formação de referência de mercado.

Média preço encontrado: R\$ 4.750,60 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e a memória de cálculo utilizada para a formação do valor estimado estão anexados a este estudo técnico preliminar, podendo ser mantidos em caráter sigiloso até a finalização do procedimento licitatório, caso a Administração assim decida.

Dessa forma, a estimativa do preço busca garantir um processo licitatório competitivo, fundamentado em referências de mercado que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Arvoredo - SC.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente documento visa à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo.

A solução contratada deverá contemplar os seguintes aspectos essenciais:



A contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de postes padrão Celesc é viável, pois atende a uma necessidade prática de infraestrutura, é necessária para o bom funcionamento da rede elétrica municipal e é vantajosa para o interesse público, pois garante segurança, conformidade com as normas da Celesc, otimização de recursos e benefícios diretos para a comunidade. Portanto, essa contratação é uma medida estratégica que visa o aprimoramento da infraestrutura pública e o bem-estar da população de Arvoredo com qualidade.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica como uma medida essencial para a modernização e aprimoramento da gestão municipal, garantindo conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

À Contratação de empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo pretende alcançar os seguintes resultados:

Atendimento aos Padrões Técnicos: Garantir que os postes instalados estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Celesc, atendendo aos requisitos de segurança, durabilidade e eficiência para a distribuição de energia elétrica.

Melhoria na Infraestrutura: Melhorar a infraestrutura elétrica do município, contribuindo para a expansão e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica, especialmente em áreas que ainda não contam com esse serviço ou que precisam de modernização.

Segurança e Confiabilidade: Proporcionar um sistema elétrico mais seguro e confiável para os moradores e colaboradores de Arvoredo, reduzindo os riscos de falhas e melhorando a qualidade do fornecimento de energia.

Dessa forma, a contratação representa um avanço estratégico para o Município de Arvoredo – SC, garantindo maior eficiência na gestão de recursos e alinhamento com os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Dessa forma, antes da formalização do contrato, as seguintes providências deverão ser adotadas:

Verificar junto a Celesc e providenciar a documentação para alteração do ponto de energia elétrica.

Garantir que o fornecedor ganhador execute o objeto em seu interino contexto. Utilizando os materiais necessários e mão de obra para garantir eficiência na finalização.

16. Contratações correlatas/interdependentes



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não haverá Possíveis ambientais e respectivas medidas de tratamento.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo **é viável, necessária e vantajosa para o interesse público.**

A análise demonstrou que:

A contratação de uma empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc para a Prefeitura Municipal de Arvoredo pode ser justificado com base nos seguintes pontos:

Viabilidade Técnica e Conformidade com Normas da Celesc;

A instalação de postes padrão Celesc garante que a infraestrutura elétrica esteja em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela empresa distribuidora de energia elétrica (Celesc), assegurando a adequação técnica e a segurança do fornecimento de energia. O uso de postes padronizados é essencial para garantir o funcionamento seguro e eficiente da rede elétrica, o que se alinha com as exigências legais e operacionais da concessionária.

Segurança e Confiabilidade na Distribuição de Energia;

A instalação correta garante que a distribuição de energia seja feita com qualidade e segurança. A empresa fornecedora possui experiência e conhecimento técnico para realizar a instalação de postes de forma que não comprometa a segurança dos cidadãos e do patrimônio público. Isso também pode minimizar riscos de falhas no fornecimento de energia ou acidentes envolvendo a rede elétrica.

Atendimento às Demandas de Expansão e Modernização;

Caso a Prefeitura esteja em processo de expansão ou modernização de sua infraestrutura urbana, como na criação de novos bairros, ampliação de áreas de lazer ou desenvolvimento de novas áreas comerciais, os postes padrão Celesc são essenciais para viabilizar essas melhorias. A rede elétrica é um componente fundamental para o crescimento ordenado e sustentável do município.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de poste padrão Celesc, para Prefeitura Municipal de Arvoredo é plenamente viável e razoável.



Arvoredo, SC, 02 de abril de 2025.

Agenor José Zanco
Prefeito Municipal



ANEXO IV
MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO¹

CONTRATO N. [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]² e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...]³, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias, conforme solicitação, contados do envio/recebimento da solicitação de fornecimento⁴.

3.2. Os serviços/materiais deveram ser executados/entregues nos endereços solicitados pela secretaria requisitante, **no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes os materiais não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento:

¹Adaptar após a homologação do presente processo, extraíndo-se todas as notas de rodapés da redação final do termo de contrato.

²Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

³Descrição detalhada do objeto, com seus elementos característicos e quantidades, conforme termo de referência e edital.

⁴Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.



3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em [...] e prazo final dia [...]⁵.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação⁶.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega do objeto, conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

03.01.004.0122.0003.2008 – Manutenção das Atividades da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

⁵O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

⁶Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.



$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO⁷

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3** o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

⁷ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

Na presente contratação não se aplica

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia⁸ correspondente a 5%⁹ do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração¹⁰.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

⁸ Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.

⁹ Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.



13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 2.934/2024, que "Regulamenta às disposições gerais sobre os Agentes Públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de ARVOREDO/SC".

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do responsáveis da Gerência de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Turismo.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis de cada Secretaria ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, **ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.**

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no edital de licitação, estará sujeita às



seguintes penalidades¹¹:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º¹² da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹¹ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.

¹² § 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas



16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser¹³:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Local e data.

¹³Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal